

ANEXO 1 DO TRAMITE 26Secretaria de
ManutençãoPMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços associados de locação de caminhões com equipamento tipo *sewer-jet*/combinado inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender à demanda operacional da SEMAN na execução de serviços de manutenção do sistema de micro drenagem, em diversos logradouros do município de Salvador.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Os sistemas de drenagem são elementos infraestruturais de vital importância para uma cidade, pois possibilitam o escoamento das águas de chuvas, conduzindo-as para locais adequados, minimizando riscos e transtornos à população durante precipitações intensas.

O manutenção do funcionamento hidráulico das galerias e condutos que integram o sistema de microdrenagem da cidade, reduz a possibilidade de transbordamentos das bocas de lobo e dispositivos coletores e, por conseguinte, a ocorrência de alagamentos, com impacto direto na estabilidade de encostas, e sobretudo no sistema viário, causando congestionamentos, além de aumentar a possibilidade de acidentes de trânsito em razão do risco de aquaplanagem de veículos.

Ademais, a obstrução do sistema, expor a população a doenças de veiculação hídrica, especialmente em áreas de fundo de vale e com ocupações de baixa renda, em que normalmente ocorre o lançamento de forma irregular de esgoto sanitário nas galerias condutoras de águas pluviais.

É competência da Secretaria de Manutenção atuar de forma diligente para manter e conservar os sistemas de microdrenagem do Município de Salvador. Para tal, são realizadas ações contínuas e rotineiras voltadas para desobstrução das galerias e condutos de águas pluviais, quer sejam mediante empresas contratadas, ou por meio de equipes do quadro funcional da Secretaria.

Nesses serviços de desobstrução, são requeridos equipamentos de hidro-jateamento de alta pressão, conhecidos como *sewer-jet*, que promovem a retirada de materiais sedimentados, restaurando a capacidade de vazão das redes.

Outrossim, as galerias de drenagem de Salvador situam-se na quase totalidade sob as faixas de rolamento dos pavimentos, constituindo-se em geral por tubos de concreto rejuntados com argamassa cimentícia. A limpeza frequente destes condutos, mediante hidro-jateamento (*sewer-jet*), diminui e/ou impede o acúmulo de material sedimentável, de modo a evitar obstruções. Tal aspecto é fundamental para garantir a vida útil da rede, pois durante precipitações de média ou grande intensidade, as galerias obstruídas podem funcionar como condutos forçados, culminando na sua ruptura ou em vazamentos entre as juntas. Como consequência surgem as chamadas

1

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

“fugas de material” e que consistem na perda das camadas subjacentes ao revestimento, pelo carreamento de material particulado mediante o fluxo de água, que outrora era conduzido pela galeria. Tal condição, conduz ao surgimento de depressões ou buracos na superfície do pavimento e que resultam na interdição parcial ou total da via. Para correção é necessário realizar a demolição do pavimento na região afetada, realizar a escavação para remoção de base ainda existente, de modo a permitir acesso à rede danificada. Comumente se faz necessário à substituição da tubulação comprometida, com posterior aterro e recuperação da base e pavimentação. A depender da cota (profundidade em que esteja situada a rede) pode ser necessário também o seu envelopamento, isto é, concretagem de bloco ao seu redor, de modo a torná-la resistente ao carregamento imposto pelo tráfego de veículos. A profundidade do conduto pode impor ainda a necessidade de escoramentos e ou esgotamentos de valas, no caso de lençóis freáticos próximos a superfície.

Destarte, a manutenção das redes de drenagem é fundamental para salvaguardar a vida útil da malha viária da cidade, que em sua quase totalidade é composta por pavimentos asfálticos. Obstruções no sistema de drenagem facilitam a ação de águas superficiais e subterrâneas, que combinadas com o tráfego e variações de temperatura, podem acarretar efeitos danosos ao pavimento, reduzindo sua durabilidade, impactando nos custos de manutenção do pavimento.

Além disso, as redes de drenagem da cidade, conforme mencionado anteriormente recebem contribuições de esgoto sanitário, provenientes de ligações clandestinas, o que favorece a deposição e/ou incrustação de detritos nas paredes dos condutos, contribuindo para as obstruções.

Fica assim evidenciado, que a desobstrução das redes de drenagem com uso de *sewer-jet*, constitui-se em atividade de grande relevância para a manutenção dos sistemas de drenagem de Salvador, apresentando relação direta com vários elementos que compõem a infraestrutura urbana da cidade. Sua relevância também está caracterizada pela economicidade, diminuindo significativamente os custos de manutenção da cidade, e que têm impacto sobre o erário público.

Desta forma, as ações de desobstrução com *sewer-jet* são consideradas atividades diárias, e que fazem parte do cotidiano da Secretaria, pois caso deixem de ser realizadas, poderiam ensejar omissão e descaso e inobservância da SEMAM quanto às suas obrigações institucionais.

Salienta-se que a SEMAM não dispõe desses equipamentos em seu acervo patrimonial, sendo desta forma necessário estabelecer contratos para fornecimento mediante locação, de modo possibilitar a estrutura mínima necessária para atuação das equipes operacionais da Secretaria.

Neste contexto, a contratação empresa para prestação de serviços associados de locação de caminhões com equipamento tipo *sewer-jet*/combinado, inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento mostra-se como solução viável, pois possibilitará racionalidade e agilidade na manutenção da infraestrutura urbana do município.

A futura contratação também se torna vantajosa para a Administração Pública, pois não há o fracionamento do objeto a ser licitado, uma vez que a prestação de serviços incluirá a disponibilização simultânea dos equipamentos, com a inclusão da mão de obra, combustível e fornecimento de água, ao qual, caso fosse realizado

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

individualmente, levaria a necessidade de contratos separados com o objetivo de fornecimento de mão de obra e combustível.

Não obstante, vale ressaltar que o objeto da pretendida licitação está submetido às regras e princípios da Lei Federal nº 11.445/2007, ao qual estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme art. 2º, inciso IV, sendo dever do poder público garantir o manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização das redes, que devem ser realizados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

3.0 – DA LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço sobre o valor orçado.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 – Em conformidade com a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), a fim de realizar a Planilha Orçamentária anexada neste Termo de Referência.

4.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos de diárias e preço unitários com valor total máximo estimado de 8.319.005,99 (oito milhões, trezentos e dezenove mil, cinco reais e noventa e nove centavos).

4.2.1 - O valor base do certame é valor estimado, máximo aceitável, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.0 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, através de aditivo, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da emissão da ordem de serviço para disponibilizar os veículos solicitados conforme especificado neste Termo de Referência.

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

6.2 – Os veículos deverão ser entregues nos locais definidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos veículos para os locais designados.

6.3 – Os locais a que se refere o item 6.2 estarão situados dentro dos limites do município de Salvador/BA.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 – Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às especificações mínimas contidas na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
<p>Caminhão com equipamento tipo <i>sewer-jet</i>/combinado (jato de elevada pressão e aspiração), com ano de fabricação igual ou superior a 2018, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • bomba de pressão mínima de 140 kgf/cm², e vácuo com deslocamento de ar de no mínimo 12m³/min; • mangueira para jateamento com diâmetro interno 1” e comprimento mínimo igual a 150 metros; • tanque de armazenamento com capacidade mínima de 12.000 litros, divididos em dois compartimentos, sendo 8.000 litros destinados ao armazenamento da água de hidro-jateamento e 4.000 litros destinados aos detritos coletados por vácuo; • motorista, operador, combustível e água.

7.2 – Por determinação da CONTRATANTE, a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá disponibilizar o mínimo de (sete) equipamentos do tipo *sewer-jet*/combinado, de forma simultânea, conforme especificado na tabela acima, para atendimento às demandas da Secretaria.

7.3 – Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivos, conforme especificado no Anexo A deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos relativos à confecção e instalação dos adesivos.

7.4 – A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a situação de regularidade de cada veículo perante os órgãos competentes.

7.5 – Não será exigível que os veículos fornecidos sejam de propriedade da empresa Contratada.

7.5.1 – Nos casos em que os veículos não forem de propriedade da empresa CONTRATADA, a mesma ficará ciente que deverá apresentar toda documentação exigida para fins de medição e de comprovação de sua legitimidade para locar os veículos.

ANEXO 1 DO TRAMITE 26Secretaria de
Manutenção

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

8.1 – A licitante deverá apresentar ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual comprove ter fornecido sob forma de locação veículos compatíveis com as especificações presentes neste Termo de Referência, e em número de diárias não inferior ao apresentado na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
01	Caminhão com equipamento tipo <i>sewer-jet</i> /combinado, incluindo motorista, operador, combustível e água. Diária com mínimo de 6h00.	190,00

8.1.1 – Também serão considerados atestados técnicos que contenham quantidades aferidas em unidades de medidas diferentes de diárias, desde que após conversão o valor correspondente seja compatível com o mínimo exigido na tabela acima.

8.2 – No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui plenas condições de atender a perfeita execução do contrato.

8.3 – A empresa deverá apresentar, no mínimo, um profissional de nível superior, graduado em engenharia mecânica para atuar como gestor do contrato;

8.3.1 – Este profissional além de atuar como gestor do contrato, também será responsável pela conservação dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE.

8.3.2 – A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1– A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

9.2– À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 16,80% (dezesseis inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

ANEXO 1 DO TRAMITE 26



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

9.2.1 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

9.2.2 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística.

9.2.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – A licitante deverá apresentar a composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

9.4 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

9.5 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

10.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Será declarado vencedor do certame o licitante que ofertar o menor preço, bem como atender a todas as condicionantes previstas no edital.

10.2 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela SEMAN, conforme os anexos de Orçamento Estimativo;
- c) Não apresentarem qualquer das planilhas;
- d) Não atenderem às exigências contidas no instrumento convocatório;

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, ou qualquer outro pretexto;

f) Apresentarem, na composição dos seus preços: taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil ou quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Setorial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10.4 - Erros formais no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.4.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.4.2 - Considera-se também como erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

11.2 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

11.3 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências da CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

11.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



*PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA*

11.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

11.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

11.7 – Fornecer equipamentos de proteção individual –EPI's

11.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.9 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

11.10 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

11.11 – Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

11.12 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.13 – Comunicar por escrito, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

11.14 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Contratante;

11.15 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

11.16 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

11.17 – Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

11.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.20 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.21 – Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, na categoria D, devidamente regularizada;

11.22 – Utilizar veículos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, e em conformidade com as características técnicas definidas no item 7.1 deste Termo de referência.

11.23 – Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) equipamento de comunicação móvel;
- b) crachás de identificação;
- c) uniformes padronizados;
- d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's,

11.24 – Orientar seus empregados quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;

11.25 – Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos operadores/motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

11.26 – Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE.

11.27 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, o descarte em local ambientalmente adequado dos resíduos provenientes das operações de jateamento e sucção de redes e dispositivos coletores.

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.0- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

13.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

13.3 – A CONTRATADA deverá, quando necessário, disponibilizar os veículos em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE. Os veículos deverão ser apresentados em local previamente designado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 minutos, por operadores devidamente habilitados.

13.4 – Atendendo aos ditames legais, pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no CTF/APP as de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da IN nº 06/2013, por este motivo, a licitante deverá apresentar Certidão de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitida pelo IBAMA, a fim de corroborar sua adequação as questões ambientais.

14.0 FISCALIZAÇÃO

ANEXO 1 DO TRAMITE 26



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

14.1 – A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN, mediante a mediante a Coordenadoria de drenagem, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas inconformidades.

14.2 – Caberá à fiscalização da SEMAN vistoriar todos os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA antes da assinatura primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 – A fiscalização também será responsável por inspecionar mensalmente os veículos fornecidos pela contratada para verificar as condições de operação e funcionamento, de modo a permitir uso seguro em via pública.

14.4 – A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer inconformidades identificadas nos veículos fornecidos.

15.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos e nas quantidades de diárias de cada um dos equipamentos fornecidos, comprovadas através de tickets a serem emitidos pela CONTRATADA, conforme modelo anexo a este Termo de Referência (Anexo B). Para efeito de medição, somente serão validados os tickets que apresentarem visto da fiscalização da SEMAN.

16.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 3 (três) caminhões com equipamento sewer-jet/combinado, nas seguintes condições:

16.1.1. É vedada a subcontratação total.

16.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, que não constituem parcela principal da contratação:

a) A subcontratação dentro do limite máximo estabelecido no item 16.1 somente poderá incidir sobre os caminhões com equipamento sewer-jet/combinado, os quais nesses casos, não terão obrigatoriedade de serem de propriedade da CONTRATADA.

b) Para os casos de subcontratação dos veículos, a mão de obra (motorista) deverá obrigatoriamente ser de responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

16.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Mat. SEMAN 026

Aprovado por:
Luciano Sandes
Diretor -DMI

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO A – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS





ANEXO 1 DO TRAMITE 26



Secretaria de
Manutenção

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM - Secretaria de Manutenção da Cidade
DMI - Diretoria de Manutenção e Infraestrutura Urbana

Local: Diversos Logradouros do Município de Salvador.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços associados de locação de caminhões com equipamento tipo sewer-jet/combinado inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento.

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS				
1.1	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 8 horas, segunda à sexta diurno, das 08h00 às 17h00.	Diária	1320,00	R\$ 3.062,56	R\$ 4.042.582,50
1.2	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 12 horas, segunda à sexta diurno, das 07h00 às 19h00.	Diária	88,00	R\$ 4.336,01	R\$ 381.568,88
1.3	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 06 horas, segunda à sexta noturno, das 18h00 às 00h00.	Diária	270,00	R\$ 2.971,29	R\$ 802.247,62
1.4	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 12 horas, segunda à sexta noturno, das 19h00 às 07h00.	Diária	90,00	R\$ 5.525,04	R\$ 497.253,82
1.5	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 10 horas, sábado diurno, das 08h00 às 18h00.	Diária	216,00	R\$ 4.134,20	R\$ 892.987,74
1.6	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 12 horas, sábado noturno, das 19h00 às 07h00.	Diária	54,00	R\$ 3.050,50	R\$ 164.727,00
1.7	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 12 horas, sábado noturno, das 19h00 às 07h00.	Diária	36,00	R\$ 5.737,35	R\$ 206.544,51
1.8	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 10 horas, domingo diurno, das 08h00 às 18h00.	Diária	216,00	R\$ 4.508,42	R\$ 973.817,64
1.9	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 06 horas, domingo noturno, das 18h00 às 00h00.	Diária	54,00	R\$ 3.465,09	R\$ 187.114,86
1.10	Locação de caminhão com equipamento tipo sewer-jet/combinado, conforme especificação do termo de referência, diária de 12 horas, domingo noturno, das 19h00 às 07h00.	Diária	27,00	R\$ 6.302,28	R\$ 170.161,42
Total					R\$ 8.319.005,99